

Sapé, publicado em quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Presidente

Luiz Ribeiro Limeira Neto

Vice-Presidente

José Wilson Florêncio Cavalcante

1º Secretário

Robson Guedes De Vasconcelos

2º Secretário

Elton Serafim De Pontes

Mesa Diretora – Biênio 2019/2020

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000

Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
Casa de Augusto dos Anjos



Portaria nº 44, de 26 de agosto de 2020.

Regulamenta a entrega de Título de Cidadão Sapeense e Comenda Augusto dos Anjos no período da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o compromisso da Administração da Câmara Municipal de Sapé com a saúde e o bem-estar dos Vereadores, servidores, visitantes e com a população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304 de 12 de junho de 2020, conforme avaliação dos critérios válidos a partir de 13/07/2020, o município de Sapé, encontra-se sob a bandeira AMARELA.

CONSIDERANDO as recomendações de melhores práticas do município de Sapé na transição de bandeiras, seguindo a avaliação realizada pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba com vigência a partir de 13 de julho de 2020 e Nota Técnica do município de Sapé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado à entrega de Título de Cidadão Sapeense e Comenda Augusto dos Anjos no período da pandemia do COVID-19.

Paragrafo Único – A entrega de Título de Cidadão Sapeense e Comenda Augusto dos Anjos serão realizadas exclusivamente na residência dos homenageados.

Art. 2º - O vereador (a) autor (a) da propositura fica autorizado comunicar aos homenageados divulgar a data, dia e hora a ser realizada a entrega do referido pergaminho.

Paragrafo Único – O vereador (a) deverá informar com antecedência a Secretaria Geral da Câmara no prazo de 30 dias para as providências de elaboração e confecção do pergaminho.

Art. 3º - Ficam estabelecidos no ato da entrega seguir os protocolos sanitários do novo coronavírus (Covid-19).

Art.4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se seus efeitos até 31 de dezembro do corrente, ou com o fim do estado de emergência.

Registre-se.

Publique-se.



LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO
Presidente